

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 001/05, DE 16 DE MARÇO DE 2005

Cria a Superintendência da Unidade Executora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 11, da Lei n.º 055/01-SMG, de 03 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: -

“Art. 11 – Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: -

I -

1).....

a)

b)

II -

1)

2).....

3)

III -

IV -

1)

2)

3)

4)

5)

6)

7)

8)

9)

10).....

11).....

V -

1)

2)

VI -

1)

2)

VII – Superintendência da Unidade Executora Municipal (U.E.M.)

Art. 2º - Fica acrescentado o item 39, letra C, do Anexo I, da Lei n.º 055/01-SMG, de 03 de dezembro de 2001:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 001/05, DE 16 DE MARÇO DE 2005

ANEXO I

C - CARGOS DE SUPERINTENDENTES E EQUIVALENTES

Nome	Quantitativo	Símbolo
39 – Superintendente da Unidade Executora Municipal	01	CDS 1

Art. 3º - À Superintendência da Unidade Executora Municipal (U.E.M.) da Secretaria de Obras e Urbanismo, compete coordenar e supervisionar todas as obras que, para sua execução, dependam de recursos federais e estaduais, mediante convênios.

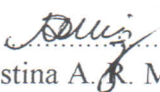
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro do ano em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2005.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.
Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação